



ORDEM DE SERVIÇO

De ordem do Senhor Prefeito Municipal, do Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Gestor do Município, a Empresa **SGD ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.910.199/0001-44, estabelecida na Quadra 46, 04, Aptº 101-F, Jardim da Barragem VI, Águas Lindas de Goiás - GO, vencedora do certame de que trata o Processo Administrativo nº 2021246086, Tomada de Preços nº 006/2021, para contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de 01 (um) capô de futebol sintético, pelo valor de: R\$ 566.334,76, empresa representada por **ELIEZER MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 026.166.151-50, **FICA AUTORIZADA** o início da prestação dos serviços descritos nos itens integrantes da referida licitação.

Águas Lindas de Goiás – GO, 26 de Novembro de 2021.


José Olívio Chaves
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto 2.157/2021
Gestor do Município
Decreto 1.204/2021


Ulisses da Silva Leal
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto 13/2021


Dr. Lucas de Carvalho Antonietti
Prefeito Municipal



PORTARIA nº 35 /2021-SMGE

De 25 de Novembro de 2021.

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato, foi
publicado no "PLACARD" o referido
é a expressão da verdade.
Aguas Lindas de Goiás - GO


**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
FISCAL DE EXECUÇÃO DE
CONTRATO CONFORME ARTIGO
58, III, DA LEI 8.666/93.**

O Secretário Municipal de Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições e competências legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor **LUCAS GOMES DA SILVA**, Servidor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na condição de **FISCAL**, do Termo de Contrato de Execução de Serviços de Engenharia com a Empresa **SGD ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.910.199/0001-44, estabelecida na Quadra 46, 04, Aptº 101-F, Jardim da Barragem VI, Águas Lindas de Goiás - GO, vencedora do certame de que trata o Processo Administrativo nº 2021246086, Tomada de Preços nº 006/2021, para execução de obra de construção de 01 (um) capô de futebol sintético, pelo valor de: R\$ 566.334,76, empresa representada por **ELIEZER MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 026.166.151-50

Artigo 2º - Serão responsabilidades do fiscal as seguintes atribuições determinadas:

- I) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- III) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- IV) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.).
- V) Verificar se o cronograma físico-financeiro se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- VI) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- VII) Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
- VIII) Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
- IX) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;



X) Receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.

XI) Prestar ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços quando previstos em normas próprias;

XII) Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XIII) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XV) Deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

XVI) Proceder, adotando as medidas que se fizerem necessárias, o Recebimento Definitivo da Obra com vistas à liquidação do saldo devedor à empresa contratada.

Art. 3º - Fica nomeado como FISCAL SUBSTITUTO o Engenheiro Civil **RODRIGO PILOTO AMARO**, Engenheiro Civil, CREA GO 162-P.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se.

Águas Lindas de Goiás – GO, 25 de novembro de 2021.

**Secretário Municipal de Gestão
Estratégica.**

Decreto 2.157/2021

Gestor do Município

Decreto 1.204/2021